



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

MENSAGEM Nº 063 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

Pradópolis, 05 de fevereiro de 2018.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.**

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2018/2021 ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.539, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”**, a fim de que sua apreciação ocorra com a máxima urgência possível, nos termos do “caput” do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

O presente Projeto de Lei visa alterar o Plano Plurianual (PPA 2018-2021), bem como promover abertura de crédito adicional especial.

A alteração se deve ao fato da inclusão da ação “Oficina de Artes e Ofícios” no programa 0059 – “Atendimento de crianças, jovens e adolescentes residentes no município, matriculados ou não na rede de ensino, para desenvolvimento de atividades relacionadas à cultura – fomento, abrangência, reflexão, comunicação, emoção, estética, história e outros por meio de oficina de artes e ofícios.”

Com isso vamos possibilitar o funcionamento do CEMA – Dorival Rossi neste ano de 2018, bem como prever o seu funcionamento pelos próximos 4 anos, com a previsão e atendimento destes jovens, bem como os investimentos financeiros nesta área.

Com a inclusão desta ação, também se faz necessária a abertura de crédito adicional especial para a realização de um chamamento público para que uma Organização social venha a desenvolver esse projeto tão esperado pelos jovens pradopolenses.

Ressalte-se que a presente alteração em nada afetará os compromissos empenhados no cumprimento dos objetivos estabelecidos na citada Lei de aprovação do Plano Plurianual quadriênio 2018/2021.

Continuam em vigor plenamente todos os Programas preconizados na elaboração do Plano.

Certo de que os ilustres Pares dessa Casa compreenderão a importância da medida proposta, solicito que o Projeto de Lei em questão seja apreciado e votado, contando, para tanto, com o apoio e sensibilidade dos que fazem essa Egrégia Casa Legislativa, em razão da contribuição que estarão proporcionando com a aprovação do presente Projeto.

C.M.P. 06/FEV/2018 10:08 000006016



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, **THIAGO AQUINO ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

PROJETO DE LEI Nº 003 de 2.018

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2018/2021 ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.539, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, em Sessão _____ realizada no dia ____ de _____ de 2017, **APROVOU** e eu **SILVIO MARTINS** - Prefeito Municipal sanciono e **promulgo** a seguinte...

LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual para o período 2018/2021, Lei Municipal nº 1.539, de 10 de novembro de 2017, mediante inclusão da ação “Oficina de Artes e Ofícios” no programa 0059 – “Atendimento de crianças, jovens e adolescentes residentes no município, matriculados ou não na rede de ensino, para desenvolvimento de atividades relacionadas à cultura – fomento, abrangência, reflexão, comunicação, emoção, estética, história e outros por meio de oficina de artes e ofícios.”

Artigo 2º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 402.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	13	EDUCAÇÃO		
		400	12.361.0059.2489.0000	MANUTENÇÃO DO CEMA – CENTRO ED. DE ARTES E OFÍCIOS	321.600,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
			01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
			200 000	EDUCAÇÃO CONTA GERAL	

02	08	01	DIVISÃO DE CULTURA		
		401	13.361.0059.2489.0000	MANUTENÇÃO DO CEMA – CENTRO ED. DE ARTES E OFÍCIOS	80.400,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
			01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Artigo 3º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	DIVISÃO DE FINANÇAS		
		91	99.999.0099.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	- 402.000,00
			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	F.R.Grupo: 0 01 00
		01		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	

Artigo 4º. Fica o Município autorizado a expedir os atos necessários para a execução desta Lei.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis